



**VIAGENS TRIBUTADAS**  
O pagamento de viagens por parte da entidade patronal que não estejam relacionadas com funções exercidas pelo trabalhador terão de ser tributadas

**COSMÉTICOS SEM DEDUÇÕES**  
Não são aceites despesas com produtos sem propriedades exclusivamente preventivas, curativas ou de reabilitação, como é o caso dos cosméticos



**FORMAÇÃO ISENTA**  
O pagamento de cursos de formação profissional é aceite como custo fiscal por parte das empresas e está isento de tributação

# Tire 2919 euros aos impostos

Estamos a 45 dias do final do ano. É a última oportunidade para os contribuintes utilizarem as poupanças para abater no IRS

■ MIGUEL ALEXANDRE GANHÃO

**E**stamos a um mês e meio do final do ano e os contribuintes que tenham algumas poupanças disponíveis podem aplicá-las de modo a pagar menos impostos em 2008. Com o fim da maioria dos benefícios fiscais (Contas Poupança Habitação, dos Planos Poupança Acções e dos Planos Poupança Educação), os Planos Poupança Reforma (PPR) são o grande instrumento ao dispor dos contribuintes para reduzir a factura fiscal.

Para pagar menos impostos é preciso ter dinheiro. Segundo as estimativas feitas pela Câmara dos Técnicos Oficiais de Contas (CTOC), a maximização do benefício fiscal (2919 euros) só se consegue, se o contribuinte investir mais de dez mil euros (ver quadro).

Uma das grandes novidades introduzidas em 2007 é a diferenciação dos benefícios dos PPR em função da idade (e a idade a ter em conta é a que se verifica no ano em que se realizam as entregas). Assim: os contribuintes com menos de 35

anos podem conseguir uma dedução de 400 euros, se investirem dois mil. Para contribuintes entre os 35 e os 50 anos, a dedução fiscal baixa para os 350 euros, para um investimento de 1750, e para os sujeitos passivos com idade superior a 50 anos, a dedução desce para os 300 euros para um investimento de 1500 euros.

Outra alteração importante ocorreu no resgate do PPR. Até 1 de

Janeiro de 2006 um quinto dos montantes resgatados era tributado em sede de IRS. Em relação a todas as entregas realizadas após 1 de Janeiro de 2006, a tributação vai incidir sobre dois quintos dos montantes aplicados. O imposto retido na fonte passa de quatro para os oito por cento.

Para usufruir dos benefícios fiscais relativos aos PPR, os prazos mínimos de aplicação das poupanças é de cinco anos, e os beneficiários só podem mobilizar o dinheiro a partir dos 60 anos, em caso de desemprego de longa duração (mais de 12 meses) e em caso de doença grave ou incapacidade para o trabalho do subscritor.

Os reformados deixaram de poder

**AS CONTAS DOS CONTRIBUINTES**  
Investimento necessário para maximização fiscal por sujeito passivo

	Investimento	REDUÇÃO
Outros bens relacionados com despesas de saúde	200€	-60€
Despesas em educação (do próprio ou de dependentes)	2149€	-644,8€
Juros com empréstimos à habitação ou rendas de casa	1913€	-574€
Energias renováveis	2537€	-761€
Seguros de vida (casados)	480€	-120€
Seguros de saúde (casados)	533€	-160€
PPR's (contribuintes entre os 35 e os 50 anos)	1750€	-350€
Aquisição de computadores	500€	-250€
<b>TOTAL</b>	<b>10 062€</b>	<b>-2919,8€</b>

## EXEMPLO DE CÁLCULO DE IRS em euros para 2007

Um casal residente no Continente, sem qualquer grau de incapacidade e sem dependentes. Tem rendimentos iguais de categoria A e não apresenta despesas. Para se aplicar a taxa de imposto, o rendimento colectável será dividido pelo quociente conjugal

1 Rendimento bruto	45 000,00
2 Deduções específicas	6963,84
3 Rendimento líquido 1 - 2	38 036,16
4 Abatimentos	0,00
5 Rendimento colectável 3 - 4	38 036,16
6 Rendimento colectável + quociente conjugal 5 + 2,00	19 018,08
7 Taxa	34%
8 Aplicação da taxa 6 x 7	6466,15
9 Parcela a abater	2642,78
10 Apuramento 8 - 9	3841,37
11 Colecta 10 x 2	7682,74
12 Deduções à colecta	443,00
13 IRS liquidado 11 - 12	7239,74
14 Retenções na fonte	6975,00
15 IRS A PAGAR 13 - 14	264,74

**TABELA PRÁTICA**

Rendimento colectável*	Continente	
	Taxa (%)	Parcela a abater
Até 4544 euros	10,5	0,00
Entre 4544 e 6873	13,0	113,60
Entre 6873 e 17 043	23,5	835,27
Entre 17 043 e 39 197	34,0	2624,78
Entre 39 127 e 56 807	36,5	3604,72
Entre 56 807 e 61 260	40	5592,93
Mais de 61 260	42	6818,18

\*Depois de dividido pelo quociente conjugal, no caso de contribuintes casados, unidade de facto ou separados de facto que optem pela declaração conjunta

## Conselhos práticos para poupar

**AUTOMÓVEIS**  
A Administração Fiscal só permite afectar à actividade independente um veículo por titular de rendimentos.

**PENSÕES**  
As pensões de alimentos dadas aos filhos são abatidas à declaração de IRS do cônjuge que pagou.

**ACTIVIDADE**  
Se o contribuinte não tem rendimento, mas não encerra a actividade, está sempre obrigado a pagar imposto.

**LIVROS**  
Metade dos rendimentos de trabalho provenientes da propriedade literária estão isentos de imposto.

**PREDIOS**  
Os proprietários podem deduzir às rendas recebidas as despesas de manutenção e de conservação do edifício.

**BOLSA**  
A taxa de 20 por cento (retida na fonte) incide sobre 50 por cento dos dividendos recebidos através de acções.



Fonte: DECO-Dinheiro & Direitos



**FRALDAS PARA BEBÉS**

As fraldas para bebés não são consideradas despesas de saúde de mesmo quando prescritas por um médico, ao contrário do que acontece para incontinentes



**EMPRÉSTIMOS SUJEITOS A IRS**

Os empréstimos concedidos por uma empresa aos seus trabalhadores, sem juros ou com uma taxa de juro reduzida, estão sujeitos a pagamento de IRS

**LOTARIAS E RIFAS**

Os prémios de lotarias, rifas, apostas mútuas, totobola e bingo não precisam de ser declarados e englobam-se na categoria G de rendimentos

**AMANHÃ**

**COMO PREPARAR A REFORMA**



**MÍNIMO DE EXISTÊNCIA**

Os contribuintes que apenas tenham recebido pensões de montante anual inferior a 6100 euros (solteiros) e 12 000 euros (casados) estão dispensados de entregar a declaração de rendimentos para efeitos de IRS.

**SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO**

Se o subsídio de refeição pago pela entidade patronal aos trabalhadores for superior a 6,05 euros por dia, a parte excedente terá que ser declarada como rendimento da categoria A e tributada em IRS.



**DESPESAS DE SAÚDE**

Cerca de 30 por cento do total das despesas de saúde (isentas de IVA ou sujeitas à taxa reduzida de cinco por cento) gastas com o agregado familiar podem ser deduzidas no pagamento do IRS. Estas despesas não têm limite.

**INSTITUIÇÕES DE APOIO A IDOSOS**

As despesas com lares e outras instituições de apoio à terceira idade relativos aos sujeitos passivos, seus ascendentes e colaterais até ao terceiro grau, podem ser deduzidas no IRS até ao montante máximo de 342,6 euros.



**Outros benefícios consagrados no Código de IRS**

**1. MATERIAL INFORMÁTICO**

Os montantes despendidos com a aquisição de computadores para uso pessoal, incluindo software, podem ser deduzidos ao IRS até ao limite de 250 euros. Esta dedução tem de ser feita de uma só vez. São também aceites como despesas de educação, as realizadas com software do tipo enciclopédia e dicionário.



**2. DEFICIENTES**

Cada sujeito passivo com deficiência deduz à colecta do agregado familiar 1209 euros, podendo ser ainda deduzido à colecta (até ao máximo de 403 euros) as despesas com o acompanhamento do sujeito passivo.



**3. EXPLICAÇÕES**

As despesas com explicações para qualquer grau de ensino, desde que comprovadas através da emissão de recibos, podem ser deduzidas em IRS como despesas de educação. São também consideradas despesas de educação o transporte e a alimentação dados aos estudantes.



**DECLARAÇÃO PREENCHIDA**

As declarações de IRS terão os seus campos de preenchimento cada vez mais completos. Depois de, em 2007, o nome, morada e rendimento declarado terem aparecido nas declarações virtuais, em 2008, serão também pré-preenchidos os valores dos descontos para a Segurança Social.

**Internet acelera devoluções**

Dentro de dois anos todos os contribuintes serão obrigados a entregar as suas declarações de IRS via internet. Segundo apurou o **Correio da Manhã**, quem não tiver acesso a um computador poderá dirigir-se ao seu serviço de finanças com o cartão de contribuinte e bilhete de identidade e ver a sua declaração preenchida quase imediatamente.

Cerca de 60 por cento de todas as declarações de IRS deste ano foram entregues via internet. Esta modalidade de relacionamento com o Fisco acelera a liquidação do imposto e torna mais rápido o reembolso devido àqueles contribuintes que pagaram em excesso.

Uma das condições fundamentais

para que a Administração Fiscal proceda ao reembolso antecipado do IRS é a indicação do Número de Identificação Bancária (NIB) no formulário de preenchimento.

Este número tem que corresponder a uma conta activa e que seja partilhada por ambos os contribuintes (quando a declaração é entregue em nome dos dois). Mesmo assim, a Administração Fiscal valida todas as informações. Caso sejam detectadas divergências entre os números indicados e os titulares das contas, o Fisco opta por reembolsar através de cheque, que deve ser descontado dentro

dos prazos referidos (normalmente os cheques do Tesouro têm uma validade de três meses).

**Dentro de dois anos todas as declarações serão virtuais**

As devoluções de IRS são comunicadas aos contribuintes através de carta registada e após a liquidação do imposto. No caso do contribuinte não assinar o aviso de recepção, o cheque regressa à estação dos Correios da área de residência para que seja levantado nos seis dias

úteis seguintes. Em caso de extravio do cheque, o contribuinte deve dirigir-se ao seu serviço de Finanças de modo a que lhe seja passada uma segunda via de pagamento.

**ÓCULOS**  
Quando usados por indicação médica, podem deduzir à colecta de IRS um máximo de 60 euros.

**FACTURAS**  
As facturas devem ser guardadas pelo menos durante quatro anos, de modo a comprovar todas as despesas.

**Como APLICAR**

- 1. CINCO MIL EUROS**
- 2. CINQUENTA MIL EUROS**

ANA CRISTINA SILVA, Departamento Técnico da Câmara dos Técnicos Oficiais de Contas



1. A opção do sujeito passivo pode ir para; Encargos com imóveis e equipamentos novos de energias renováveis (mas para usufruir este benefício não pode ter despesas com

imóveis) – só vale a pena investir 2537 euros. Prémios de seguros de acidentes pessoais e seguros de vida – investir 240 euros, se for solteiro e 480 euros se for casado. Prémios de seguros que cubram exclusivamente os riscos de saúde – investir 267 euros, se for solteiro e 533 euros se for casado. PPR e outros regimes complementares de Segurança Social – investir de 1500 euros a 2000 euros por sujeito passivo, dependendo da idade.

2. Não existem soluções fiscais que abarquem um investimento de 50 mil euros.